



CPL - TRIZIDELA DO VALE	
Proc. 1802001	22
Fls. 98	
Dirh.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1802001/2022

PARECER JURÍDICO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de elementos filtrantes e aparelhos de tratamento de água para atender as necessidade da Administração do Município de Trizidela do Vale-MA.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.400,00 (Dezessete mil quatrocentos reais).

BASE LEGAL Nº Art. 24, II da Lei 8666/93.

Análise Jurídica formal sobre o processo de dispensa de licitação para Contratação de empresa para aquisição e instalação de elementos filtrantes e aparelhos de tratamento de água para atender as necessidade da Administração do Município de Trizidela do Vale-MA, para atender as necessidades da Administração Pública, pelo valor global de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), e análise jurídica formal sobre a minuta do contrato.

I – RESUMO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, através do Secretário Sr. Enoque de Sá Barreto Filho, enviou a esta assessoria jurídica o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 1802001/2022, que tem como objeto a contratação direta com dispensa de licitação a empresa FRANCO E FRANCO LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 02.331.738/0001-67, com endereço na Rua 04, QD E Loja 17, Barc Center, nº 500, Jardim Bela Vista, São Luis/MA, CEP: 65.072-743, CEP: 65.071-380, SÃO LUÍS-MA, para aquisição e instalação de elementos filtrantes e aparelhos de tratamento de água para atender as necessidade da Administração do Município de Trizidela do Vale-MA, para atender as necessidades da Administração Pública, pelo valor global de R\$ 17.400,00 (dezessete mil quatrocentos reais), com fulcro no art. 24, II da Lei 8666/93, para emissão de parecer.



CPL - TRIZIDELA DO VALE	
Proc. 1802001 /20 22	
Fls. 99	
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Eis os fatos mais relevantes

II – PARECER

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

A respeito do procedimento de dispensa de licitação, este configura-se como uma possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

O art. 24 da Lei 8666/93 enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo.

Ora o inciso II do referido art. 24 da Lei 8666/93, ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, para compras e outros serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior (art. 23), conforme delineado abaixo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que



CPL - TRIZIDELA DO VALE	
Proc.	18.02001 / 2022
Fls.	100
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

A previsão legal acima mencionada ampara a contratação pleiteada no processo em epígrafe, posto ter o valor da pretendida contratação, importado em R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

No tocante a minuta do contrato, este atende ao disposto previsto no art. 55 da Lei 8666/93.

Desta feita, **OPINO** pela contratação direta com dispensa de licitação da empresa FRANCO E FRANCO LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 02.331.738/0001-67, para aquisição e instalação de elementos filtrantes e aparelhos de tratamento de água para atender as necessidade da Administração do Município de Trizidela do Vale - MA, pelo valor global de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), com fulcro no art. 24, II da Lei 8666/93.

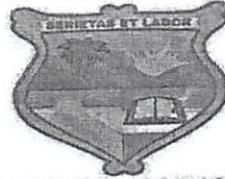
É O PARECER.

Trizidela do Vale/MA, em 25 de fevereiro de 2022.



José Gutemberg Nascimento Filho
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 18.375

CPL - TRIZIDELA DO VALE
Proc. 1802001 /20 22
Fls. 101
Cub. ✓



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 209/2021 – GP.

De 08 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – JOSÉ GUTEMBERG NASCIMENTO FILHO, portador do CPF nº 017.324.873-08, para o cargo de Chefe do Departamento de Processos na Assessoria de Processos Judiciais, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 08 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.


Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPL TRIZIDELA DO VALE
Proc. 1802001 / 20 22
Fls. 102
Sub. ✓

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 888 de 9 de Março de 2021

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 209/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - JOSÉ GUTEMBERG NASCIMENTO FILHO, portador do CPF nº 017.324.873-08, para o cargo de Chefe do Departamento de Processos na Assessoria de Processos Judiciais, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 08 de março de 2021. PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

